MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 116/2026
ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP – SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CIANORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 016/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 116/2026, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 16/11/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento, sob demanda, de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens/produtos/serviços descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

Lote 01					
Item	**Especificação**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**CAMISETA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g/m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Bolso frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte". Entrega das camisetas passadas e dobradas, com	**17**	**Unidade**	**53,06**	**902,02**

	suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 104 x 104 x 70 x 17 x 17 P: 108 x 108 x 72 x 18 x 18 M: 112 x 112 x 74 x 18 x 18 G: 118 x 118 x 76 x 19 x 19 GG: 122 x 122 x 78 x 20 x 20 XGG: 130 x 130 x 82 x 21 x 21 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E). CATMAT: 614860				
02	**CAMISETA FEMININA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g/m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados na parte frontal do lado esquerdo. Entrega das camisetas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 86 x 78 x 54 x 11 x 11 P: 90 x 82 x 56 x 12 x 12 M: 94 x 88 x 60 x 13 x 13 G: 98 x 92 x 62 x 14 x 14 GG: 102 x 96 x 68 x 15 x 15 XGG: 110 x 110 x 72 x 16 x 16 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao	**09**	**Unidade**	**55,46**	**499,14**

	Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E). CATMAT: 637879				
				Valor Total do Lote 01	**R$ 1.401,16**

Lote 02					
Item	**Especificação**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Camisa masculina manga longa;** pala dupla; costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Bolso com base triangular, frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte". Botões perolados tamanho 14 na carcela e nas pontas da gola. Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 36 x 50 x 71 x 59,5 P: 38 x 54 x 73 x 60,5 M: 40 x 58 x 75 x 62 G: 42 x 62 x 77 x 63 GG: 44 x 66 x 79 x 63,5 XGG: 46 x 70 x 79 x 63,5 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao	**34**	**Unidade**	**130,14**	**4.424,76**

	Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho (referência Marinho – E 065-1222). CATMAT: 467411				
02	**Camisete feminina manga longa;** pala dupla, costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18, mais um botão intermediário (3º botão) na altura do ápice do busto; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Botões perolados tamanho 14 na carcela; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados. Um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados na parte frontal do lado esquerdo. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 34 x 46 x 65 x 57 P: 36 x 50 x 67 x 58 M: 38 x 54 x 69 x 59 G: 40 x 58 x 71 x 60 GG: 42 x 62 x 73 x 61 XGG: 44 x 66 x 74 x 63 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-	**27**	**Unidade**	**121,81**	**3.288,87**

	marinho (referência Marinho – E 065-1222). CATMAT: 446506				
				Valor Total do Lote 02	**R$ 7.713,63**

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.2.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser mantida a previsão dos quantitativos originalmente estimados para o novo período de vigência, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços registrados e as demais condições previstas na legislação, no edital e na Ata, não constituindo a prorrogação obrigação de contratação integral dos quantitativos.
1.2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
1.2.3. O reajustamento previsto no item anterior não decorrerá automaticamente da prorrogação da Ata, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e formalizadas as condições aplicáveis, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade dos preços para fins de prorrogação.

1.3. Os quantitativos indicados neste Edital e no Termo de Referência correspondem às estimativas máximas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de sua contratação integral, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições aplicáveis.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
1.4.1. A contratação deverá atender às disposições da Resolução nº 001/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto ao fornecimento e à utilização dos uniformes pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cianorte.
1.4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais adequados ao uso cotidiano, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e acabamento compatível com a finalidade institucional, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
1.4.3. As peças deverão ser novas, sem uso, e apresentar padronização visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal de Cianorte, incluindo as cores, a aplicação do Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte", conforme os modelos e padrões definidos pela Administração.
1.4.3.1. A arte institucional a ser utilizada no bordado deverá ser disponibilizada pela Administração ao fornecedor contratado, em arquivo ou formato que permita sua reprodução fiel. A posição, as dimensões de referência e as características do bordado serão aquelas descritas nas especificações e nos critérios de avaliação das amostras.
1.4.4. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela confecção, pela personalização e pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades imputáveis à execução contratual, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para o recebimento e a garantia.
1.4.5. A contratada deverá disponibilizar meios para a adequada definição dos tamanhos dos uniformes destinados aos servidores, mediante empréstimo de grade de tamanhos para prova ou realização presencial das medidas, em data e horário previamente agendados com a Administração.
1.4.5.1. A forma de levantamento das medidas será ajustada entre a contratada e a Administração, de modo a permitir a escolha dos tamanhos mais adequados às características de cada servidor, observadas a modelagem e as medidas correspondentes aos modelos fornecidos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.
1.4.5.2. Caso seja adotada a realização presencial das medidas, a contratada deverá disponibilizar profissional ou representante apto a executar o procedimento, em data e horário previamente acordados. Na hipótese de empréstimo de grade de tamanhos, esta deverá contemplar os modelos e a variedade de numerações necessários à adequada escolha das peças.

1.4.5.3. A definição dos tamanhos deverá ocorrer antes da confecção definitiva das peças correspondentes, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
1.4.5.4. A Administração consolidará os tamanhos escolhidos e os quantitativos correspondentes em documento ou ordem de fornecimento, que servirá de referência para a produção e para a conferência dos produtos entregues. A definição dos tamanhos não poderá resultar em alteração dos quantitativos máximos registrados.
1.4.6. Para fins de verificação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os procedimentos, prazos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos no item 8.5 do Termo de Referência em anexo a este edital.
1.4.6.1. A exigência de amostras constitui procedimento de avaliação da conformidade da proposta e não requisito de habilitação. A convocação, a apresentação, a avaliação e as consequências da aprovação ou reprovação deverão observar as regras do edital e do Termo de Referência.
1.4.7. A contratada responderá pelos vícios e defeitos de fabricação, costura, acabamento, tecido, aviamentos e personalização, observados os prazos de garantia legal e as condições estabelecidas no item 5.6 do Termo de Referência em anexo.
1.4.8. A contratação deverá observar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade das peças, ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, de modo a evitar substituições prematuras e impactos ambientais desnecessários.
1.4.9. A contratada deverá entregar os uniformes devidamente confeccionados, personalizados e em condições adequadas de uso, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições de fornecimento e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.
1.4.10. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderão ser realizadas etapas acessórias de produção, como bordado ou outros acabamentos especializados, desde que isso não implique transferência da responsabilidade contratual, não comprometa a padronização e a qualidade dos produtos e não contrarie as condições expressamente estabelecidas no edital.
1.4.10.1. A contratada continuará responsável perante a Câmara Municipal pela qualidade, pelos prazos, pela conformidade e por todos os atos praticados por eventuais terceiros envolvidos na execução.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente constituídas e que atendam às condições de habilitação exigidas na legislação aplicável, bem como estejam previamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).
2.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
2.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Da participação exclusiva de MEI, ME e EPP sediados no Município de Cianorte:
2.2.1. A participação no certame será exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede no Município de Cianorte/PR, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 126/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2.2.2. A delimitação territorial decorre de avaliação específica do objeto e da política pública de desenvolvimento econômico local, considerando que Cianorte, reconhecida como Capital do Vestuário, possui polo confeccionista consolidado, com ampla experiência na fabricação e

comercialização de produtos têxteis, atendendo mercados nacionais e internacionais. Essa especialização guarda relação direta com a contratação, destinada à confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, e evidencia a pertinência do estímulo aos pequenos negócios locais que atuam nesse segmento.

2.2.3. O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou fornecedores sediados em Cianorte, enquadrados como ME/EPP, com atividades compatíveis com o objeto. A pesquisa de preços, realizada em diferentes fontes, demonstrou que os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado, indicando a viabilidade econômica da contratação no âmbito local. Nesse contexto, a medida permite conciliar a satisfação da necessidade administrativa e a obtenção de preços competitivos com o fortalecimento da atividade confeccionista, a geração de emprego e renda e a circulação de recursos na economia municipal.

2.2.4. A restrição territorial constitui medida específica de fomento econômico, motivada pelas características do setor produtivo local, pela existência de fornecedores aptos e pelos resultados da pesquisa de mercado, não decorrendo de preferência arbitrária por empresas locais. Sua adoção observa o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o entendimento firmado no Prejulgado nº 27 do TCEPR, com elementos comprobatórios da disponibilidade de fornecedores, da compatibilidade dos preços e da contribuição esperada da contratação para o desenvolvimento econômico local.

2.3. Participação nos lotes:

2.3.1. Os interessados poderão participar de um ou de ambos os lotes, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

2.3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cianorte nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cianorte, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.4.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.5. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.5.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.5.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

2.5.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública mantido pelo TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov. br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à

respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais condições de participação previstas neste Edital.
2.7.1. Considerando o regime de participação exclusiva estabelecido neste Edital, somente serão admitidas sociedades cooperativas que façam jus ao tratamento favorecido previsto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, observados os limites de receita bruta previstos no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluídas as receitas decorrentes de atos cooperados e não cooperados.
2.7.2. As sociedades cooperativas deverão estar sediadas no Município de Cianorte, Estado do Paraná, e atender às demais condições legais e editalícias aplicáveis à participação no certame, em consonância com a restrição territorial adotada e fundamentada na Lei Complementar Municipal nº 126/2021.

2.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica e a possibilidade de execução individual dos lotes, conforme justificativa constante dos itens 8.3.2 a 8.3.5 do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos (com duas casas decimais), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:
3.4.1. Prazo de entrega dos uniformes de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail) ao endereço por ela indicado em sua proposta.

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:
3.7.1. de condições de participação:
a) sobre ciência do edital;
b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
3.7.2. para fins de habilitação:
a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
3.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:
a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
3.11.1.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
5.3.2. proposta que apresente indícios de inexequibilidade, observada a possibilidade de realização de diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.
6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes do Art. 48, inciso I, da Lei nº Complementar nº 123/2006, sendo caracterizado de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de uma contratação inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.1.1. Ressaltando que, conforme o item 2.2.1 deste edital, a participação no certame será exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede no Município de Cianorte/PR, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 126/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observados os preços unitários máximos admitidos, quando estabelecidos, as especificações técnicas e as demais condições previstas no edital.

8.1.2. A divisão do objeto em dois lotes — Lote 01, referente às camisas polo, e Lote 02, referente às camisas sociais — considera as diferenças entre os modelos e suas características de fabricação, permitindo a participação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento e buscando ampliar a competitividade sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos de cada lote.

8.1.3. A proposta deverá contemplar todos os itens e modelos integrantes do lote para o qual o licitante concorrer, observadas as quantidades, as especificações e as condições de fornecimento previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.4. A fase de lances será conduzida pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73/2022, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo 3 do edital** e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2.O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3.Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
10.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE.
10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.1.7. A proposta será desclassificada quando:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.1.7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).
10.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
10.2.2.Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.3.Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.3. Apresentação e avaliação das amostras:
10.3.1. Para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, antes da adjudicação, conforme convocação formal do pregoeiro.
10.3.2. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva convocação, uma amostra de cada modelo integrante do lote para o qual tenha apresentado a melhor proposta, conforme segue:
I. Lote 01 – Camisas polo: uma amostra do modelo masculino, tamanho M, e uma amostra do modelo feminino, tamanho M;
II. Lote 02 – Camisas sociais: uma amostra do modelo masculino de manga longa, tamanho M, e uma amostra do modelo feminino de manga longa (camisete), tamanho M.
10.3.3. As amostras deverão ser entregues à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, na Avenida Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, em dias úteis, no horário de expediente informado na convocação, cabendo ao licitante arcar com todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega.
10.3.4. As amostras deverão ser confeccionadas com materiais, tecidos, aviamentos, cores, modelagem, costuras, acabamentos, personalização e demais características compatíveis com as especificações do respectivo lote, permitindo a avaliação objetiva dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.3.5. A avaliação das amostras será conduzida por comissão formalmente constituída por meio de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Cianorte. A continuidade do certame dependerá da manifestação formal da referida comissão, mediante ata com parecer conclusivo, atestando a aceitabilidade das amostras apresentadas.

10.3.6. A avaliação observará os seguintes critérios para o Lote 01 – Camisas polo:

Critério técnico	Requisito de conformidade	Método de verificação
A. Composição do tecido	Malha piquet composta por 50% algodão e 50% poliéster.	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que identifique a composição exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
B. Gramatura	Gramatura nominal de 210 g/m².	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que informe a gramatura exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
C. Cor e tonalidade	Cor azul-marinho, referência Piquet Azul-marinho 306-E e /ou similaridade.	Comparação visual da amostra com a referência de cor indicada no TR, sob iluminação adequada.
D. Gola e fechamento	Gola polo com fechamento por 2 (dois) botões perolados, tamanho 20, conforme especificação.	Inspeção visual da gola e conferência da quantidade, do tipo, do tamanho, do posicionamento e da fixação dos botões.
E. Reforço estrutural	Costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, conforme especificação.	Inspeção visual das costuras e dos reforços, verificando sua presença, continuidade, fixação e ausência de falhas aparentes.
F. Costuras e acabamento	Costuras regulares, sem pontos soltos, rompimentos, aberturas ou franzimentos indevidos que comprometam a montagem da peça.	Inspeção visual das costuras, junções, gola, mangas e barras.
G. Bolso frontal — modelo masculino	Bolso na parte superior esquerda, com dimensões correspondentes ao tamanho da peça, conforme o item 1 do TR.	Inspeção visual e medição do bolso, conferindo posição, dimensões, fixação e acabamento. Não se aplica ao modelo feminino.
H. Identificação institucional	Brasão do Município e dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados conforme o padrão definido no TR, na parte frontal superior esquerda ou no bolso masculino, conforme aplicável.	Conferência visual da presença, legibilidade, posicionamento, integridade e correspondência com a arte institucional de referência.
I. Dimensões do bordado	Dimensões correspondentes às referências estabelecidas no item 1 do TR para os modelos masculino e feminino, considerando as amostras tamanho M.	Medição da altura e largura do bordado e comparação com as dimensões de referência aplicáveis ao tamanho M.
J. Medidas — modelo masculino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
K. Medidas — modelo feminino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
L. Modelagem e simetria	A peça deverá corresponder ao modelo masculino ou feminino especificado, com alinhamento adequado de	Inspeção visual da peça sobre superfície plana, complementada pela conferência das medidas previstas no TR.

	gola, mangas, ombros e barras.	
M. Integridade do tecido	Ausência de furos, manchas, falhas de tecelagem, deformações ou diferenças localizadas de tonalidade que comprometam a conformidade da peça.	Inspeção visual de toda a superfície da amostra, sob iluminação adequada.

10.3.7. A avaliação observará os seguintes critérios para o Lote 02 - camisas sociais:

Critério técnico	Requisito de conformidade	Método de verificação
A. Composição do tecido	Tecido composto por 67% algodão e 33% poliéster.	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que identifique a composição exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
B. Gramatura	Gramatura nominal de 120 g/m².	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que informe a gramatura exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
C. Cor e tonalidade	Cor azul-marinho, referência Marinho – E 065-1222 e/ou similaridade.	Comparação visual da amostra com a referência de cor indicada no TR, sob iluminação adequada.
D. Detalhes internos	Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho, conforme especificação.	Inspeção visual das áreas internas e conferência da correspondência de cor.
E. Pala e costuras	Pala dupla e costuras duplas embutidas, conforme especificação.	Inspeção visual da construção da peça, verificando a presença dos elementos, a regularidade das costuras e a ausência de falhas aparentes.
F. Colarinho e entretela	Colarinho com entretela, com estrutura e acabamento conforme especificação do TR.	Inspeção visual da estrutura, simetria, conformação e acabamento do colarinho.
G. Punhos	Punhos com cantos chanfrados, medindo aproximadamente 6 cm, com entretela e dois botões perolados tamanho 18 em cada punho.	Inspeção visual e medição dos punhos, com conferência do formato, das dimensões, da quantidade, do tamanho e da fixação dos botões.
H. Botões da vista e demais fechamentos	Botões perolados tamanho 18 na vista e botões tamanho 14 na carcela e, no modelo masculino, nas pontas da gola, conforme especificação.	Conferência visual da quantidade, dos tamanhos, da disposição e da fixação dos botões, observadas as particularidades de cada modelo.
I. Botões reserva	Um botão reserva tamanho 18 e um botão reserva tamanho 14, conforme especificação.	Conferência direta dos botões reserva apresentados com a amostra.
J. Bolso — modelo masculino	Bolso frontal na parte superior esquerda, com dimensões correspondentes ao tamanho da peça, conforme o item 1 do TR.	Inspeção visual e medição do bolso, verificando formato, dimensões, posição, fixação, acabamento e presença do bordado. Não se aplica ao modelo feminino.

K. Fechamento adicional — modelo feminino	Botão intermediário na altura do ápice do busto, conforme especificação da camisete feminina.	Inspeção visual da posição e da fixação do botão. Não se aplica ao modelo masculino.
L. Identificação institucional	Brasão do Município e dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados conforme o padrão definido no TR, no bolso masculino ou diretamente na peça feminina, conforme especificação.	Conferência visual da presença, legibilidade, posicionamento, integridade e correspondência com a arte institucional de referência.
M. Dimensões do bordado	Dimensões correspondentes às referências estabelecidas no item 1 do TR para os modelos masculino e feminino, considerando as amostras tamanho M.	Medição da altura e largura do bordado e comparação com as dimensões de referência aplicáveis ao tamanho M.
N. Medidas — modelo masculino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
O. Medidas — modelo feminino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
P. Modelagem e simetria	A peça deverá corresponder ao modelo masculino ou feminino especificado, com alinhamento adequado de colarinho, pala, mangas, punhos, vista e barras.	Inspeção visual da peça sobre superfície plana, complementada pela conferência das medidas previstas no TR.
Q. Integridade do tecido	Ausência de furos, manchas, falhas de tecelagem, deformações ou diferenças localizadas de tonalidade que comprometam a conformidade da peça.	Inspeção visual de toda a superfície da amostra, sob iluminação adequada.

10.4. Procedimento de avaliação e decisão:

10.4.1. A avaliação das amostras será realizada mediante aplicação dos critérios técnicos previstos nas tabelas constantes nos itens 10.3.6 e 10.3.7, conforme o lote e o modelo avaliados, observadas as especificações técnicas do objeto descrias no item 1 do Termo de Referência.

10.4.2. A comissão avaliadora deverá registrar, para cada critério aplicável, o resultado da verificação, indicando o atendimento ou não atendimento ao requisito e, quando houver desconformidade, sua descrição objetiva.

10.4.3. A comissão poderá realizar diligências para esclarecer características da amostra ou confirmar informações relacionadas à conformidade, desde que isso não implique alteração da amostra, substituição do produto avaliado ou flexibilização dos requisitos estabelecidos.

10.4.4. A amostra será considerada aprovada somente quando atender integralmente a todos os requisitos técnicos obrigatórios aplicáveis ao respectivo modelo, não sendo admitida compensação entre critérios atendidos e não atendidos.

10.4.5. A reprovação deverá ser formalizada em relatório ou parecer fundamentado, com identificação da amostra avaliada, dos critérios não atendidos e dos elementos observados que justificam a conclusão.

10.4.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade com os requisitos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, observadas as disposições do edital. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de amostra em iguais prazos e condições.
10.4.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de amostras reprovadas, independentemente do motivo da reprovação.
10.4.8. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Câmara Municipal de Cianorte como referência para a fiscalização da execução contratual e a conferência dos produtos fornecidos, sendo, posteriormente, abatidas do quantitativo total a ser fornecido, considerando-se como parte integrante do lote contratado.
10.4.9. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação do resultado. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá dar-lhes destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e as condições previstas no edital.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao;
g) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (CICAD) ou Municipal (Cópia do Alvará), referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual ou a Fazenda Municipal.

11.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:
a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
11.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
11.5.1.Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
11.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Cianorte – Setor de Licitações, Avenida Santa Catarina, 621, Zona 01, Cianorte – PR, CEP 87200-129, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender

das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
11.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
11.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
a) identidade dos sócios;
b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de

5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo ORDENADOR DA DESPESA.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao ORDENADOR DA DESPESA.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à vencedora do certame.

14.4. Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que,

dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.
15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.
15.1.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
15.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.
15.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Os registros se farão da seguinte forma:
15.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
15.3.2. No anexo da ARP:
15.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.
15.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.
15.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
15.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.
15.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.
15.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 153, § 1º, do Decreto Municipal nº 31/2023, quando aplicável à Câmara Municipal de Cianorte.

16.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.
16.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e observância da regulamentação aplicável, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o respectivo limite inicial, devendo tal providência constar expressamente do termo aditivo correspondente.

16.3. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de avaliação prévia da Administração quanto à necessidade de sua continuidade, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da anuência expressa do fornecedor beneficiário, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término de sua vigência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, conforme disposto no § 2º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no § 1º e inciso II, do § 3º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Diretoria de Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pela CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente quanto à revisão dos preços registrados, nos termos dos arts. 156, 157 e 158 do Decreto Municipal nº 31/2023, e ao reajustamento previsto no item 19.3 deste Edital.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2. por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, quando:

20.1.2.1. o fornecedor:

20.1.2.1.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2. perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3. deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5. sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CIANORTE, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

20.1.2.1.6. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme inciso V do art. 152 do Decreto Municipal no 31/2023.

20.1.2.2. configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3.Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE poderá convocar o fornecedor beneficiário para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência

comprovada da convocação, sob pena de decair o direito à contratação específica, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital.
21.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.1.2. A ausência de manifestação do fornecedor beneficiário no prazo estabelecido no item 21.1 poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a apuração de eventual infração e o cancelamento de seu registro, quando configuradas as hipóteses legais e editalícias. Quando cabível, a Câmara Municipal de Cianorte poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, constante do Processo nº 116/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
21.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1. O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta da CONTRATADA.

22.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22.5.1. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato ou nota de empenho para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

22.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365
Onde i = TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

22.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095 /2009 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1. O prazo para entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho que será encaminhado à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail) ao endereço por ela indicado em sua proposta.
23.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE, após análise dos motivos e dos documentos apresentados.
23.1.2. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, devendo ser avaliadas as circunstâncias concretas e a pertinência da justificativa apresentada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.

23.2. Do local e das condições de entrega do objeto:
23.2.1. A entrega do objeto, nas quantidades solicitadas, deverá ser realizada na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte – PR, em dias úteis, no horário das 8h às 17h30, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
23.2.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos, encargos e providências necessários ao transporte e à entrega dos uniformes, inclusive embalagem, carga, descarga e demais despesas decorrentes, até o local indicado no subitem 23.2.1.
23.2.3. Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas ao transporte e à conservação das peças, de modo a evitar danos, manchas, deformações, umidade ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade ou apresentação.
23.2.4. As embalagens e os produtos deverão permitir a identificação e a conferência das peças, inclusive quanto ao tipo, modelo, tamanho e quantidade, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
23.2.5. A entrega deverá ser acompanhada de documento que discrimine os itens, modelos, tamanhos e quantidades fornecidos, para permitir a conferência com a respectiva Ordem de Fornecimento.

23.3. Do recebimento e da conformidade dos produtos:
23.3.1. O recebimento dos uniformes será realizado pelo servidor responsável, inicialmente a título provisório, mediante conferência da quantidade entregue, das embalagens e dos elementos aparentes de identificação, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade das peças com as especificações, os padrões de qualidade, os tamanhos, os modelos, as personalizações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
23.3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos uniformes entregues com as especificações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
23.3.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e integridade dos uniformes, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável e a legislação pertinente.
23.3.4. Os uniformes entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias, falhas de acabamento, personalização inadequada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente. Nesses casos, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir as peças recusadas, conforme a natureza da desconformidade,

às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.
23.3.5. A correção ou substituição das peças recusadas não acarretará ônus adicional para o CONTRATANTE, nem afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o procedimento aplicável e a legislação vigente.

CAPÍTULO XXIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Execução e responsabilidade: O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Reunião inicial: Quando necessário, após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial destinada a esclarecer as condições de fornecimento, os canais de comunicação, os procedimentos de conferência dos tamanhos, as etapas de entrega e os mecanismos de fiscalização.

24.3. Designação do fiscal: Será designado servidor responsável como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens adquiridos, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com a execução e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, respeitadas as competências do gestor e da autoridade competente.

24.4. Responsabilidade da contratada: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos. A ocorrência de fiscalização ou de recebimento não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.5. Registro das ocorrências: O representante da Câmara registrará as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, indicando, sempre que pertinente, a data, a descrição da irregularidade, os itens afetados, as providências solicitadas e o prazo concedido para regularização, encaminhando à autoridade competente os casos que exijam providências adicionais.

24.6. São atribuições do gestor de contrato:
I. analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;
II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI. decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII. inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;
IX. outras atividades compatíveis com a função.

24.7. São atribuições do fiscal de contrato:
I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;
III. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII. verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV. propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI. outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. A extinção do ajuste poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes; ou
III. determinada por decisão judicial.

26.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Câmara Municipal de Cianorte.

26.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de habilitação do pregão eletrônico ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa de mora e compensatória;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções a que se referem as alíneas "a", "c" e "d" do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

27.5. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.6. A advertência será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 27.1 e no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

27.8. Na hipótese de aplicação exclusiva da advertência deverá ser aplicado, no que couber, o processo administrativo sumário previsto no art. 48 do Ato da Mesa nº 7, de 26 de abril de 2024.

27.9. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza da infração, podendo assumir caráter moratório, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou compensatório, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto e nas demais infrações administrativas previstas neste Edital, respeitados os percentuais, as bases de cálculo e as condições estabelecidas nos dispositivos seguintes, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.10. A multa moratória será aplicada ao contratado que, sem motivo justificado, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do objeto, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

27.11. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre valor da parcela cuja entrega estiver em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dessa parcela, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12. Sem prejuízo da adoção de providências administrativas antes do esgotamento do prazo, atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso, o gestor da contratação deverá comunicar formalmente

à Diretoria de Administração, mediante manifestação fundamentada, a ocorrência do inadimplemento e a conveniência de manutenção da contratação, para avaliação das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual caracterização de inexecução parcial ou total, extinção da contratação e aplicação das sanções administrativas correspondentes, observada a legislação vigente.

27.13. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da caracterização de inexecução parcial ou total do objeto, promova sua conversão em multa compensatória, observados os percentuais previstos nos itens 27.15 e 27.16, conforme o caso, podendo, ainda, promover a extinção unilateral da contratação e aplicar cumulativamente outras sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a cobrança cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da responsabilização por infrações autônomas.

27.14. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do objeto contratado, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137 da referida Lei, quando cabível.

27.15. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da contratação específica, observado o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor total dessa contratação, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados os critérios previstos no § 1º do mesmo artigo.

27.16. Na hipótese de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação específica inadimplida, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.17. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.18. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

27.19. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:
a) descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
b) pago por meio de guia de recolhimento ou outro meio indicado pelo Município de Cianorte;
c) descontado do valor da garantia prestada; ou
d) cobrado judicialmente.

27.20. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de guia de recolhimento, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente

27.21. O impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelos seguintes prazos e infrações administrativas:
a) pelo período de doze até vinte e quatro meses quando o licitante ou o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) pelo período de dezoito meses a três anos quando o licitante ou o contratado dar causa à inexecução total do contrato;
c) pelo período de quatro até oito meses quando o licitante ou o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) pelo período de seis até doze meses quando o licitante ou o contratado não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) pelo período de nove até dezoito meses quando o licitante ou o contratado não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) pelo período de seis até dezoito meses quando o licitante ou o contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.22. A penalidade prevista na alínea "c" do item 27.21 poderá ser afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração e sejam observados, cumulativamente:
a) a ausência de dolo na conduta;
b) que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
c) não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e
d) que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pela Câmara Municipal de Cianorte.

27.23. Nas hipóteses de que tratam as alíneas "a", "b" e "f" do item 27.21, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cianorte e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

27.24. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.25. Quando as infrações previstas nas alíneas "a" a "f" do item 27.21 apresentarem gravidade suficiente para justificar a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 27.24, mediante decisão fundamentada, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.26. A aplicação da sanção estabelecida nos itens 27.24 e 27.25, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora, nos termos do inciso II do § 6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.27. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

27.28. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Cianorte;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
g) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

27.29. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo sancionador;
d) quando restar comprovado o registro de 2 (duas) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte da Câmara Municipal de Cianorte em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pela Câmara Municipal de Cianorte;
e) quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
f) quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
g) quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, de que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
h) quando a conduta acarretar prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
i) a reincidência.

27.30. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

27.31. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

27.32. São circunstâncias atenuantes:
I. a primariedade;
II. o fato de procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
III. o fato de reparar o dano antes do julgamento; ou
IV. nas condutas que ensejarem as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 27.21:
a) quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
b) de falha ou erro escusável da licitante ou da contratada;
c) quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; ou
d) quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

27.33. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou esteja na situação em que o prazo depurador de 5 (cinco) anos já tenha expirado.

27.34. Quando uma mesma ação ou omissão configurar simultaneamente mais de uma infração administrativa, será aplicada a sanção correspondente à infração de maior gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto. Na hipótese de prática de infrações autônomas, as responsabilidades serão apuradas individualmente, admitida a aplicação das sanções legalmente cabíveis, respeitadas as regras de cumulação, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

27.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as disposições compatíveis do Ato da Mesa nº 7, de 26 de abril de 2024, ou de ato normativo que venha a substituí-lo, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.36. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

27.37. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

27.38. É admitida a reabilitação do contratado na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.39. O processo administrativo sancionador observará o rito processual previsto no Ato da Mesa nº 7, de 26 de abril de 2024 ou ato que o substitua.

27.40. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocada, caracterizará o descumprimento do compromisso assumido e a sujeitará à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote adjudicado correspondente à recusa.
27.40.1. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em aceitar ou retirar a nota de empenho, quando regularmente convocado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sujeitará o responsável à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação específica objeto da respectiva nota de empenho.
27.40.2. As penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

27.41. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, após aceitarem a convocação realizada nos termos deste Edital, recusarem-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar a Nota de Empenho ficarão sujeitos às sanções previstas nos itens 27.40 e 27.40.1, conforme a natureza da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br.

28.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
28.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br.
28.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1. O prazo para entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho que será encaminhado à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail) ao endereço por ela indicado em sua proposta.
29.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE, após análise dos motivos e dos documentos apresentados.
29.1.2. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, devendo ser avaliadas as circunstâncias concretas e a pertinência da justificativa apresentada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.

29.2. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4. A comunicação entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails licitacoes@camaracianorte.pr.gov.br ou contato@camaracianorte.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES

30.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I. receber os uniformes nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;
II. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos modelos, tamanhos, quantitativos e demais especificações, conforme as necessidades efetivamente verificadas;
III. verificar a conformidade dos uniformes entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
IV. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, os defeitos ou as desconformidades constatados, indicando as providências necessárias à correção ou substituição e o prazo aplicável;
V. acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
VI. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;
VII. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
VIII. decidir sobre as solicitações relacionadas à execução da contratação, observados os prazos, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e a legislação aplicável.

30.2. São obrigações da CONTRATADA:
I. entregar os uniformes em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações, os modelos, os tamanhos, as quantidades, os materiais, as cores, os acabamentos, as personalizações e as demais características estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento;
II. responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens e substituição ou correção de peças recusadas ou abrangidas pela garantia;
III. substituir ou corrigir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos, desconformidades ou falhas de fabricação, acabamento ou personalização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
IV. comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e

documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;
V. manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável;
VI. manter atualizado o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação com o CONTRATANTE;
VII. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
VIII. guardar sigilo sobre informações de caráter reservado obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;
IX. observar as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à fabricação e ao fornecimento dos uniformes;
X. responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;
XI. disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, os meios para a definição dos tamanhos dos uniformes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
XII. assegurar que os produtos fornecidos correspondam às amostras aprovadas e aos padrões técnicos e visuais estabelecidos neste Termo de Referência;
XIII. não alterar materiais, composição, gramatura, cores, modelagem, bordado ou outros requisitos essenciais do produto sem autorização formal da Administração, quando essa alteração for juridicamente admissível e não comprometer a igualdade entre os licitantes nem as condições da proposta aceita.

30.3. DA GARANTIA:
I. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal aplicável aos uniformes fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, desde que expressamente definida no Termo de Referência e no edital.
II. A garantia abrangerá os vícios ou defeitos de fabricação, costura, acabamento, tecido, aviamentos e personalização constatados dentro do respectivo prazo, desde que não decorram de uso inadequado, conservação indevida ou desgaste natural das peças.
III. Constatado vício ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar ou substituir a peça, conforme a natureza do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo legal diverso que seja aplicável ao caso.
IV. A substituição deverá ser realizada por peça nova e em perfeitas condições de uso, observadas as mesmas especificações e características da peça originalmente fornecida ou, quando tecnicamente necessário, por peça de qualidade equivalente ou superior, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE.
V. Os custos relacionados à coleta, ao transporte, à substituição e à nova entrega das peças abrangidas pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.
VI. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante os respectivos prazos, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução da presente licitação.

31.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente.

31.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2. Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Termo de Referência;
Anexo 2 - Minuta da Ata de Registro de Preços, e;
Anexo 3 – modelo de apresentação de proposta.

32.3. Os atos normativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE e do MUNICÍPIO DE CIANORTE referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.camaracianorte.pr.gov.br e https://www.cianorte.pr.gov.br.

32.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO DE CIANORTE no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Cianorte, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO FONSECA DE MELO:05058857944

Assinado de forma digital por FERNANDO FONSECA DE MELO:05058857944
Dados: 2026.10.28 15:25:30 -03'00'

FERNANDO FONSECA DE MELO
Pregoeiro
Portaria nº 016/2024

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	929856-CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE	OSCAR SALMAZO MAZZARAO	28/10/2026 14:08 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	12/2026	116/2026-CMC

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE 01:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	17	**CAMISETA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g /m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Bolso frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres “Câmara Municipal de Cianorte”. Entrega das camisetas passadas e dobradas, com suporte de colarinho “borboleta” e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 104 x 104 x 70 x 17 x 17 P: 108 x 108 x 72 x 18 x 18 M: 112 x 112 x 74 x 18 x 18 G: 118 x 118 x 76 x 19 x 19

		GG: 122 x 122 x 78 x 20 x 20 XGG: 130 x 130 x 82 x 21 x 21 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E).
02	**09**	**CAMISETA FEMININA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g /m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Brasão do Município e os dizeres “Câmara Municipal de Cianorte” bordados na parte frontal do lado esquerdo. Entrega das camisetas passadas e dobradas, com suporte de colarinho “borboleta” e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 86 x 78 x 54 x 11 x 11 P: 90 x 82 x 56 x 12 x 12 M: 94 x 88 x 60 x 13 x 13 G: 98 x 92 x 62 x 14 x 14 GG: 102 x 96 x 68 x 15 x 15 XGG: 110 x 110 x 72 x 16 x 16 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E).

LOTE 02:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
		Camisa masculina manga longa; pala dupla; costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Bolso com base triangular, frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres “Câmara Municipal de Cianorte”. Botões perolados tamanho 14 na carcela e nas pontas da gola. Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Um

01	**34**	botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho “borboleta” e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 36 x 50 x 71 x 59,5 P: 38 x 54 x 73 x 60,5 M: 40 x 58 x 75 x 62 G: 42 x 62 x 77 x 63 GG: 44 x 66 x 79 x 63,5 XGG: 46 x 70 x 79 x 63,5 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho (referência Marinho – E 065-1222).
02	**27**	**Camisete feminina manga longa;** pala dupla, costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18, mais um botão intermediário (3º botão) na altura do ápice do busto; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Botões perolados tamanho 14 na carcela; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados. Um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Brasão do Município e os dizeres “Câmara Municipal de Cianorte” bordados na parte frontal do lado esquerdo. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho “borboleta” e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 34 x 46 x 65 x 57 P: 36 x 50 x 67 x 58 M: 38 x 54 x 69 x 59 G: 40 x 58 x 71 x 60 GG: 42 x 62 x 73 x 61 XGG: 44 x 66 x 74 x 63 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho (referência Marinho – E 065-1222).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de sua contratação integral, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições aplicáveis.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser mantida a previsão dos quantitativos originalmente estimados para o novo período de vigência, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços registrados e as demais condições previstas na legislação, no edital e na Ata, não constituindo a prorrogação obrigação de contratação integral dos quantitativos.

1.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.7. O reajustamento previsto no item anterior não decorrerá automaticamente da prorrogação da Ata, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e formalizadas as condições aplicáveis, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade dos preços para fins de prorrogação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação, compreendendo a descrição da necessidade e sua justificativa, encontra-se detalhada no Tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 3/2026, que integra este Termo de Referência como apêndice.

3. Descrição da solução

3.1. A solução apontada, bem como sua justificativa, encontra-se pormenorizada no Tópico 07 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice integrante do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá atender às disposições da Resolução nº 001/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto ao fornecimento e à utilização dos uniformes pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cianorte.

4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais adequados ao uso cotidiano, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e acabamento compatível com a finalidade institucional, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As peças deverão ser novas, sem uso, e apresentar padronização visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal de Cianorte, incluindo as cores, a aplicação do Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte", conforme os modelos e padrões definidos pela Administração.

4.3.1. A arte institucional a ser utilizada no bordado deverá ser disponibilizada pela Administração ao fornecedor contratado, em arquivo ou formato que permita sua reprodução fiel. A posição, as dimensões de referência e as características do bordado serão aquelas descritas nas especificações e nos critérios de avaliação das amostras.

4.4. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela confecção, pela personalização e pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades imputáveis à execução contratual, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para o recebimento e a garantia.

4.5. A contratada deverá disponibilizar meios para a adequada definição dos tamanhos dos uniformes destinados aos servidores, mediante empréstimo de grade de tamanhos para prova ou realização presencial das medidas, em data e horário previamente agendados com a Administração.

4.5.1. A forma de levantamento das medidas será ajustada entre a contratada e a Administração, de modo a permitir a escolha dos tamanhos mais adequados às características de cada servidor, observadas a modelagem e as medidas correspondentes aos modelos fornecidos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.5.2. Caso seja adotada a realização presencial das medidas, a contratada deverá disponibilizar profissional ou representante apto a executar o procedimento, em data e horário previamente acordados. Na hipótese de empréstimo de grade de tamanhos, esta deverá contemplar os modelos e a variedade de numerações necessários à adequada escolha das peças.

4.5.3. A definição dos tamanhos deverá ocorrer antes da confecção definitiva das peças correspondentes, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.5.4. A Administração consolidará os tamanhos escolhidos e os quantitativos correspondentes em documento ou ordem de fornecimento, que servirá de referência para a produção e para a conferência dos produtos entregues. A definição dos tamanhos não poderá resultar em alteração dos quantitativos máximos registrados.

4.6. Para fins de verificação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os procedimentos, prazos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência.

4.6.1. A exigência de amostras constitui procedimento de avaliação da conformidade da proposta e não requisito de habilitação. A convocação, a apresentação, a avaliação e as consequências da aprovação ou reprovação deverão observar as regras do edital e deste Termo de Referência.

4.7. A contratada responderá pelos vícios e defeitos de fabricação, costura, acabamento, tecido, aviamentos e personalização, observados os prazos de garantia legal e as condições estabelecidas no item 5.6 deste Termo de Referência.

4.8. A contratação deverá observar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade das peças, ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, de modo a evitar substituições prematuras e impactos ambientais desnecessários.

4.9. A contratada deverá entregar os uniformes devidamente confeccionados, personalizados e em condições adequadas de uso, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições de fornecimento e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderão ser realizadas etapas acessórias de produção, como bordado ou outros acabamentos especializados, desde que isso não implique transferência da responsabilidade contratual, não comprometa a padronização e a qualidade dos produtos e não contrarie as condições expressamente estabelecidas no edital.

4.10.1. A contratada continuará responsável perante a Câmara Municipal pela qualidade, pelos prazos, pela conformidade e por todos os atos praticados por eventuais terceiros envolvidos na execução

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Do prazo de entrega:

5.1. O prazo para entrega dos uniformes será de até **30 (trinta) dias corridos e consecutivos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho que será encaminhado à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail) ao endereço por ela indicado em sua proposta.

5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até **15 (quinze) dias corridos e consecutivos**, mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE, após análise dos motivos e dos documentos apresentados.

5.1.2. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, devendo ser avaliadas as circunstâncias concretas e a pertinência da justificativa apresentada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.

5.2. Do local e das condições de entrega do objeto:

5.2.1. A entrega do objeto, nas quantidades solicitadas, deverá ser realizada na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte – PR, em dias úteis, no horário das 8h às 17h30, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos, encargos e providências necessários ao transporte e à entrega dos uniformes, inclusive embalagem, carga, descarga e demais despesas decorrentes, até o local indicado no subitem 5.2.1.

5.2.3. Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas ao transporte e à conservação das peças, de modo a evitar danos, manchas, deformações, umidade ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade ou apresentação.

5.2.4. As embalagens e os produtos deverão permitir a identificação e a conferência das peças, inclusive quanto ao tipo, modelo, tamanho e quantidade, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. A entrega deverá ser acompanhada de documento que discrimine os itens, modelos, tamanhos e quantidades fornecidos, para permitir a conferência com a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Do recebimento e da conformidade dos produtos:

5.3.1. O recebimento dos uniformes será realizado pelo servidor responsável, inicialmente a título provisório, mediante conferência da quantidade entregue, das embalagens e dos elementos aparentes de identificação, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade das peças com as especificações, os padrões de qualidade, os tamanhos, os modelos, as personalizações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos uniformes entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando a verificação exigir diligências adicionais, devendo a Administração registrar os motivos da prorrogação.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e integridade dos uniformes, nem por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável e a legislação pertinente.

5.3.4. Os uniformes entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias, falhas de acabamento, personalização inadequada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente. Nesses casos, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir as peças recusadas, conforme a natureza da desconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.

5.3.5. A correção ou substituição das peças recusadas não acarretará ônus adicional para o CONTRATANTE, nem afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o procedimento aplicável e a legislação vigente.

5.4. Das obrigações da CONTRATADA:

5.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação:

I – entregar os uniformes em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações, os modelos, os tamanhos, as quantidades, os materiais, as cores, os acabamentos, as personalizações e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento;

II – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens e substituição ou correção de peças recusadas ou abrangidas pela garantia;

III – substituir ou corrigir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos, desconformidades ou falhas de fabricação, acabamento ou personalização, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;

V – manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável;

VI – manter atualizado o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação com o CONTRATANTE;

VII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

VIII – guardar sigilo sobre informações de caráter reservado obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;

IX – observar as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à fabricação e ao fornecimento dos uniformes;

X – responder pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;

XI – disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, os meios para a definição dos tamanhos dos uniformes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XII – assegurar que os produtos fornecidos correspondam às amostras aprovadas e aos padrões técnicos e visuais estabelecidos neste Termo de Referência;

XIII – não alterar materiais, composição, gramatura, cores, modelagem, bordado ou outros requisitos essenciais do produto sem autorização formal da Administração, quando essa alteração for juridicamente admissível e não comprometer a igualdade entre os licitantes nem as condições da proposta aceita.

5.5. Das obrigações do CONTRATANTE

5.5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação:

I – receber os uniformes nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos modelos, tamanhos, quantitativos e demais especificações, conforme as necessidades efetivamente verificadas;

III – verificar a conformidade dos uniformes entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

IV – comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, os defeitos ou as desconformidades constatados, indicando as providências necessárias à correção ou substituição e o prazo aplicável;

V – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;

VII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

VIII – decidir sobre as solicitações relacionadas à execução da contratação, observados os prazos, as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e a legislação aplicável.

5.6. Da garantia:

5.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal aplicável aos uniformes fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, desde que expressamente definida neste Termo de Referência e no edital.

5.6.2. A garantia abrangerá os vícios ou defeitos de fabricação, costura, acabamento, tecido, aviamentos e personalização constatados dentro do respectivo prazo, desde que não decorram de uso inadequado, conservação indevida ou desgaste natural das peças.

5.6.3. Constatado vício ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar ou substituir a peça, conforme a natureza do problema, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo legal diverso que seja aplicável ao caso.

5.6.4. A substituição deverá ser realizada por peça nova e em perfeitas condições de uso, observadas as mesmas especificações e características da peça originalmente fornecida ou, quando tecnicamente necessário, por peça de qualidade equivalente ou superior, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE.

5.6.5. Os custos relacionados à coleta, ao transporte, à substituição e à nova entrega das peças abrangidas pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.6. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante os respectivos prazos, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

5.7. Das sanções administrativas:

5.7.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.7.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução e responsabilidade: O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Reunião inicial: Quando necessário, após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial destinada a esclarecer as condições de fornecimento, os canais de comunicação, os procedimentos de conferência dos tamanhos, as etapas de entrega e os mecanismos de fiscalização.

6.3. Designação do fiscal: Será designado servidor responsável como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens adquiridos, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com a execução e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, respeitadas as competências do gestor e da autoridade competente.

6.4. Responsabilidade da contratada: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos. A ocorrência de fiscalização ou de recebimento não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.5. Registro das ocorrências: O representante da Câmara registrará as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, indicando, sempre que pertinente, a data, a descrição da irregularidade, os itens afetados, as providências solicitadas e o prazo concedido para regularização, encaminhando à autoridade competente os casos que exijam providências adicionais.

6.6. São atribuições do gestor de contrato:

I – analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;

IX - outras atividades compatíveis com a função.

6.7. São atribuições do fiscal de contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI- outras atividades compatíveis com a função.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta da CONTRATADA.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A3]

7.3.5.1. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato ou nota de empenho para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.3.5.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.3.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095 /2009 e alterações posteriores.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade e critério de julgamento:

8.1.1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente constituídas e que atendam às condições de habilitação exigidas na legislação aplicável, bem como estejam previamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

8.1.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.2. Da participação exclusiva de MEI, ME e EPP sediados no Município de Cianorte:

8.2.1. A participação no certame será exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **com sede no Município de Cianorte/PR**, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 126/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2.2. A delimitação territorial decorre de avaliação específica do objeto e da política pública de desenvolvimento econômico local, considerando que Cianorte, reconhecida como *Capital do Vestuário*, possui polo confeccionista consolidado, com ampla experiência na fabricação e comercialização de produtos têxteis, atendendo mercados nacionais e internacionais. Essa especialização guarda relação direta com a contratação, destinada à confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, e evidencia a pertinência do estímulo aos pequenos negócios locais que atuam nesse segmento.

8.2.3. O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou fornecedores sediados em Cianorte, enquadrados como ME/EPP, com atividades compatíveis com o objeto. A pesquisa de preços, realizada em diferentes fontes, demonstrou que os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado, indicando a viabilidade econômica da contratação no âmbito local. Nesse contexto, a medida permite conciliar a satisfação da necessidade administrativa e a obtenção de preços competitivos com o fortalecimento da atividade confeccionista, a geração de emprego e renda e a circulação de recursos na economia municipal.

8.2.4. A restrição territorial constitui medida específica de fomento econômico, motivada pelas características do setor produtivo local, pela existência de fornecedores aptos e pelos resultados da pesquisa de mercado, não decorrendo de preferência arbitrária por empresas locais. Sua adoção observa o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o entendimento firmado no Prejulgado nº 27 do TCE-PR, com elementos comprobatórios da disponibilidade de fornecedores, da compatibilidade dos preços e da contribuição esperada da contratação para o desenvolvimento econômico local.

8.3. Participação nos lotes:

8.3.1. Os interessados poderão participar de um ou de ambos os lotes, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

8.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e as características do mercado fornecedor, conforme justificativa apresentada nos subitens seguintes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. O objeto da contratação consiste na confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, cujas especificações técnicas são usuais no setor de confecção e vestuário. Trata-se de atividade que não envolve elevada complexidade tecnológica ou operacional, tampouco exige, pelas características e pelos quantitativos previstos, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução.

8.3.4. A contratação encontra-se estruturada em dois lotes, compreendendo, respectivamente, camisetas polo e camisas sociais, permitindo que os interessados apresentem propostas de acordo com sua capacidade de atendimento. Considerando os quantitativos estimados, a natureza dos produtos e a estrutura produtiva do setor confeccionista, especialmente no Município de Cianorte, entende-se que a execução de cada lote poderá ser realizada por empresas individualmente constituídas, não se identificando necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcios.

8.3.5. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características específicas do objeto, na dimensão da contratação e na possibilidade de execução individual dos respectivos lotes, buscando assegurar condições adequadas de execução contratual e preservar a competitividade do certame, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. Critério de julgamento e adjudicação:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observados os preços unitários máximos admitidos, quando estabelecidos, as especificações técnicas e as demais condições previstas no edital.

8.4.2. A divisão do objeto em dois lotes — Lote 01, referente às camisas polo, e Lote 02, referente às camisas sociais — considera as diferenças entre os modelos e suas características de fabricação, permitindo a participação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento e buscando ampliar a competitividade sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos de cada lote.

8.4.3. A proposta deverá contemplar todos os itens e modelos integrantes do lote para o qual o licitante concorrer, observadas as quantidades, as especificações e as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.4.4. A fase de lances será conduzida pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73/2022, ou outra que vier a substituí-la.

8.5. Apresentação e avaliação das amostras:

8.5.1. Para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, antes da adjudicação, conforme convocação formal do pregoeiro.

8.5.2. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva convocação, uma amostra de cada modelo integrante do lote para o qual tenha apresentado a melhor proposta, conforme segue:

I – **Lote 01 – Camisas polo:** uma amostra do modelo masculino, tamanho M, e uma amostra do modelo feminino, tamanho M;

II – **Lote 02 – Camisas sociais:** uma amostra do modelo masculino de manga longa, tamanho M, e uma amostra do modelo feminino de manga longa (*camisete*), tamanho M.

8.5.3. As amostras deverão ser entregues à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cianorte, na Avenida Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR, em dias úteis, no horário de expediente informado na convocação, cabendo ao licitante arcar com todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

8.5.4. As amostras deverão ser confeccionadas com materiais, tecidos, aviamentos, cores, modelagem, costuras, acabamentos, personalização e demais características compatíveis com as especificações do respectivo lote, permitindo a avaliação objetiva dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.5. A avaliação das amostras será conduzida por comissão formalmente constituída por meio de Portaria
emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Cianorte. A continuidade do certame dependerá da manifestação formal da referida comissão, mediante ata com parecer conclusivo, atestando a aceitabilidade das amostras apresentadas.

8.5.6. A avaliação observará os seguintes critérios para o **Lote 01 – Camisas polo**:

Critério técnico	Requisito de conformidade	Método de verificação
A. Composição do tecido	Malha piquet composta por 50% algodão e 50% poliéster.	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que identifique a composição exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.

B. Gramatura	Gramatura nominal de 210 g/m².	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que informe a gramatura exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
C. Cor e tonalidade	Cor azul-marinho, referência Piquet Azul-marinho 306-E e /ou similaridade.	Comparação visual da amostra com a referência de cor indicada no TR, sob iluminação adequada.
D. Gola e fechamento	Gola polo com fechamento por 2 (dois) botões perolados, tamanho 20, conforme especificação.	Inspeção visual da gola e conferência da quantidade, do tipo, do tamanho, do posicionamento e da fixação dos botões.
E. Reforço estrutural	Costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola, conforme especificação.	Inspeção visual das costuras e dos reforços, verificando sua presença, continuidade, fixação e ausência de falhas aparentes.
F. Costuras e acabamento	Costuras regulares, sem pontos soltos, rompimentos, aberturas ou franzimentos indevidos que comprometam a montagem da peça.	Inspeção visual das costuras, junções, gola, mangas e barras.
G. Bolso frontal — modelo masculino	Bolso na parte superior esquerda, com dimensões correspondentes ao tamanho da peça, conforme o item 1 do TR.	Inspeção visual e medição do bolso, conferindo posição, dimensões, fixação e acabamento. Não se aplica ao modelo feminino.
H. Identificação institucional	Brasão do Município e dizeres “Câmara Municipal de Cianorte” bordados conforme o padrão definido no TR, na parte frontal superior esquerda ou no bolso masculino, conforme aplicável.	Conferência visual da presença, legibilidade, posicionamento, integridade e correspondência com a arte institucional de referência.
I. Dimensões do bordado	Dimensões correspondentes às referências estabelecidas no item 1 do TR para os modelos masculino e feminino, considerando as amostras tamanho M.	Medição da altura e largura do bordado e comparação com as dimensões de referência aplicáveis ao tamanho M.
J. Medidas — modelo masculino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
K. Medidas — modelo feminino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
L. Modelagem e simetria	A peça deverá corresponder ao modelo masculino ou feminino especificado, com alinhamento adequado de gola, mangas, ombros e barras.	Inspeção visual da peça sobre superfície plana, complementada pela conferência das medidas previstas no TR.
M. Integridade do tecido	Ausência de furos, manchas, falhas de tecelagem, deformações ou diferenças localizadas de tonalidade que comprometam a conformidade da peça.	Inspeção visual de toda a superfície da amostra, sob iluminação adequada.

8.5.7. A avaliação observará os seguintes critérios para o **Lote 02 - camisas sociais**:

Critério técnico	Requisito de conformidade	Método de verificação
A. Composição do tecido	Tecido composto por 67% algodão e 33% poliéster.	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que identifique a composição exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
B. Gramatura	Gramatura nominal de 120 g/m².	Conferência de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor do tecido, que informe a gramatura exigida e permita relacioná-la ao material utilizado na amostra.
C. Cor e tonalidade	Cor azul-marinho, referência Marinho – E 065-1222 e/ou similaridade.	Comparação visual da amostra com a referência de cor indicada no TR, sob iluminação adequada.
D. Detalhes internos	Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho, conforme especificação.	Inspeção visual das áreas internas e conferência da correspondência de cor.
E. Pala e costuras	Pala dupla e costuras duplas embutidas, conforme especificação.	Inspeção visual da construção da peça, verificando a presença dos elementos, a regularidade das costuras e a ausência de falhas aparentes.
F. Colarinho e entretela	Colarinho com entretela, com estrutura e acabamento conforme especificação do TR.	Inspeção visual da estrutura, simetria, conformação e acabamento do colarinho.
G. Punhos	Punhos com cantos chanfrados, medindo aproximadamente 6 cm, com entretela e dois botões perolados tamanho 18 em cada punho.	Inspeção visual e medição dos punhos, com conferência do formato, das dimensões, da quantidade, do tamanho e da fixação dos botões.
H. Botões da vista e demais fechamentos	Botões perolados tamanho 18 na vista e botões tamanho 14 na carcela e, no modelo masculino, nas pontas da gola, conforme especificação.	Conferência visual da quantidade, dos tamanhos, da disposição e da fixação dos botões, observadas as particularidades de cada modelo.
I. Botões reserva	Um botão reserva tamanho 18 e um botão reserva tamanho 14, conforme especificação.	Conferência direta dos botões reserva apresentados com a amostra.
J. Bolso — modelo masculino	Bolso frontal na parte superior esquerda, com dimensões correspondentes ao tamanho da peça, conforme o item 1 do TR.	Inspeção visual e medição do bolso, verificando formato, dimensões, posição, fixação, acabamento e presença do bordado. Não se aplica ao modelo feminino.
K. Fechamento adicional — modelo feminino	Botão intermediário na altura do ápice do busto, conforme especificação da camisete feminina.	Inspeção visual da posição e da fixação do botão. Não se aplica ao modelo masculino.
L. Identificação institucional	Brasão do Município e dizeres “Câmara Municipal de Cianorte” bordados conforme o padrão definido no TR, no bolso masculino ou diretamente na peça feminina, conforme especificação.	Conferência visual da presença, legibilidade, posicionamento, integridade e correspondência com a arte institucional de referência.

M. Dimensões do bordado	Dimensões correspondentes às referências estabelecidas no item 1 do TR para os modelos masculino e feminino, considerando as amostras tamanho M.	Medição da altura e largura do bordado e comparação com as dimensões de referência aplicáveis ao tamanho M.
N. Medidas — modelo masculino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
O. Medidas — modelo feminino	Compatibilidade com as dimensões dos itens, conforme o tamanho indicado no item 1 do TR.	Medição com fita métrica, com a peça sobre superfície plana, sem esticar o tecido e utilizando os pontos de referência definidos no item 1 do TR.
P. Modelagem e simetria	A peça deverá corresponder ao modelo masculino ou feminino especificado, com alinhamento adequado de colarinho, pala, mangas, punhos, vista e barras.	Inspeção visual da peça sobre superfície plana, complementada pela conferência das medidas previstas no TR.
Q. Integridade do tecido	Ausência de furos, manchas, falhas de tecelagem, deformações ou diferenças localizadas de tonalidade que comprometam a conformidade da peça.	Inspeção visual de toda a superfície da amostra, sob iluminação adequada.

8.6. Procedimento de avaliação e decisão:

8.6.1. A avaliação das amostras será realizada mediante aplicação dos critérios técnicos previstos nas tabelas constantes nos itens **8.5.6** e **8.5.7**, conforme o lote e o modelo avaliados, observadas as especificações técnicas do objeto descrias no item 1 deste Termo de Referência.

8.6.2. A comissão avaliadora deverá registrar, para cada critério aplicável, o resultado da verificação, indicando o atendimento ou não atendimento ao requisito e, quando houver desconformidade, sua descrição objetiva.

8.6.3. A comissão poderá realizar diligências para esclarecer características da amostra ou confirmar informações relacionadas à conformidade, desde que isso não implique alteração da amostra, substituição do produto avaliado ou flexibilização dos requisitos estabelecidos.

8.6.4. A amostra será considerada aprovada somente quando **atender integralmente a todos os requisitos técnicos obrigatórios aplicáveis ao respectivo modelo**, não sendo admitida compensação entre critérios atendidos e não atendidos.

8.6.5. A reprovação deverá ser formalizada em relatório ou parecer fundamentado, com identificação da amostra avaliada, dos critérios não atendidos e dos elementos observados que justificam a conclusão.

8.6.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade com os requisitos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, observadas as disposições do edital. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de amostra em iguais prazos e condições.

8.6.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de amostras reprovadas, independentemente do motivo da reprovação.

8.6.8. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Câmara Municipal de Cianorte como referência para a fiscalização da execução contratual e a conferência dos produtos fornecidos, sendo, posteriormente abatidas do quantitativo total a ser fornecido, considerando-se como parte integrante do lote contratado.

8.6.9. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação do resultado. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá dar-lhes destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e as condições previstas no edital.

8.7. Verificação de impedimentos para participar e contratar:

8.7.1. Antes da habilitação definitiva, serão realizadas consultas aos cadastros e às bases oficiais pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação no certame ou a contratação, incluindo, conforme aplicável:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – cadastros e sistemas oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que registrem impedimentos ou sanções com efeitos sobre a participação em licitações ou a contratação com o Poder Público; e

IV – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável.

8.7.2. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível e juridicamente pertinente, de seus sócios ou administradores, observados os limites legais para a verificação de eventuais impedimentos indiretos.

8.7.3. Havendo indícios de impedimento indireto, fraude ou utilização de pessoa jurídica para contornar sanção, a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer os fatos, mediante análise dos elementos disponíveis e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigidos.

8.7.4. A constatação de impedimento deverá ser fundamentada e considerar o alcance, a vigência e os efeitos da sanção identificada, não sendo admitida a inabilitação baseada exclusivamente em coincidência cadastral sem análise dos elementos pertinentes.

8.7.5. Quando o licitante utilizar o SICAF, deverá manter seus dados cadastrais atualizados e apresentar os documentos ou as informações complementares exigidos no edital que não estejam abrangidos pelo sistema.

8.7.6 A documentação de habilitação deverá corresponder à pessoa jurídica que efetivamente participará do certame, observadas as regras aplicáveis à matriz e às filiais, bem como as exceções legais pertinentes.

8.8. Requisitos de habilitação:

8.8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, na forma e nos limites estabelecidos no edital.

8.8.1.1. Habilitação jurídica

8.8.1.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme aplicável:

I – para microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial;

II – para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial;

III – para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – para sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

V – para empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e demais documentos exigíveis pela legislação, quando aplicável; e

VI – para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

8.8.1.1.2. Os documentos deverão permitir a identificação da pessoa jurídica, de sua natureza jurídica e dos responsáveis por sua representação, observadas as exigências legais aplicáveis a cada tipo societário.

8.8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.8.1.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação; e

VII – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.8.1.2.2. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, conforme previsto na legislação aplicável.

8.8.1.2.3. A validade dos documentos de regularidade será aferida conforme o prazo neles indicado ou, na ausência de prazo expresso, conforme as normas aplicáveis à respectiva certidão.

8.8.1.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as regras e os prazos para regularização previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.1.2.5. A Administração poderá consultar bases oficiais para confirmar a autenticidade, a validade e a situação dos documentos apresentados, sem prejuízo de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares nos limites legalmente admitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.518,73

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.518,73 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos),** apurado com base nos valores unitários constantes do Anexo I – "Cesta de Preços", que apresenta a memória de cálculo utilizada para definição do valor máximo da contratação.

9.2. A pesquisa de preços foi conduzida conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, IV e VI do art. 12 do Ato da Mesa nº 006, de 19 de julho de 2023, da Câmara Municipal de Cianorte. Foram utilizadas as seguintes fontes:

- **Inciso I** – Coleta de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Inciso II** – Levantamento de preços praticados por outros órgãos públicos;
- **Inciso IV** – Orçamentos obtidos junto a fornecedores privados do ramo.
- **Inciso VII** - Pesquisa de preços realizada em sites especializados ou lojas virtuais.

9.3. A não aplicação dos critérios previstos nos incisos III, V e VI, do mesmo artigo justifica-se pela sua inadequação à natureza do objeto contratado. Especificamente:

- **Inciso III** (Tabelas referenciais oficiais): não existem tabelas públicas padronizadas específicas para o serviço a ser contratado;
- **Inciso V** (Nota Paraná): não se aplica por tratar-se de serviço e não de aquisição de bens de consumo;
- **Inciso VI** (pesquisa in loco): não se aplica por tratar-se de serviço personalizado e não disponível em mostruários ou à pronta entrega.

9.4. Os preços unitários e o valor total máximo da contratação foram obtidos a partir da média dos valores apurados, conforme mapa comparativo constante no Anexo I. A composição da média de cada lote observou a exigência mínima de seis cotações válidas, provenientes de quatro fontes distintas, em consonância com o caput do art. 12 do Ato da Mesa nº 006/2023.

9.5. Importante destacar que a presente pesquisa de preços tem como objetivo estimar o valor de mercado do objeto pretendido, servindo como referência para aferir a razoabilidade da contratação, não sendo, necessariamente o preço final que será pago pela Administração, o qual será determinado com base na menor proposta apresentada, respeitado o teto orçamentário estabelecido e as condições de habilitação fiscal e trabalhista do fornecedor.

9.6. Por fim, a adoção do critério da média de preços visa prevenir contratações com sobrepreço e evitar o insucesso do processo em virtude da ausência de propostas válidas, ampliando as possibilidades de participação de fornecedores. Com isso, busca-se assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Cianorte.

Classificação Funcional Programática	Atividade/ Projeto/Elemento da Despesa	Fonte

3.3.90.30.23.00 Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSCAR SALMAZO MAZZARAO

Diretor de Administração

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:08:06.

ANEXO I

CESTA DE PREÇOS REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026– CMC

MÉMORIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

Lote 01													
Item	Unid.	Unid. medida	Especificações	Inciso I, Art. 12, Ato 06/23 PNCP	Inciso II, Art. 12, Ato 06/23 ÓRGÃOS PÚBLICOS	Inciso III, Art. 12, Ato 06/23 TABELA REFERENCIAL	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec. 1	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec. 2	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec 3	Inciso V, Art. 12, Ato 06/23 NOTA PARANÁ	Inciso VI, Art. 12, Ato 06/23 PESQUISA IN LOCO	Inciso VII, Art. 12, Ato 06/23 SITES ESPECIALIZADOS	Valor máximo de referência
01	17	Unidade	**CAMISETA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA.** Especificações a serem detalhadas no Termo de Referência	57,60 (979,20)	44,00 (748,00)	-	62,90 (1.069,30)	79,90 (1.358,30)	75,00 (1.275,00)	-	-	57,59 (979,03)	**62,83 (1.068,11)**
02	09	Unidade	**CAMISETA FEMININA GOLA POLO MANGA CURTA.** Especificações a serem detalhadas no Termo de Referência	65,80 (592,20)	43,00 (387,00)	-	62,90 (566,10)	76,90 (692,10)	75,00 (675,00)	-	-	57,59 (518,31)	**63,52 (571,68)**
				1.571,40	1.135,00	-	1.635,40	2.050,40	**1.950,00**	-	-	1.497,34	**1.639,79**

Lote 02													
Item	Unid.	Unid. medida	Especificações	Inciso I, Art. 12, Ato 06/23 PNCP	Inciso II, Art. 12, Ato 06/23 ÓRGÃOS PÚBLICOS	Inciso III, Art. 12, Ato 06/23 TABELA REFERENCIAL	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec. 1	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec. 2	Inciso IV, Art. 12, Ato 06/23 Fornec 3	Inciso V, Art. 12, Ato 06/23 NOTA PARANÁ	Inciso VI, Art. 12, Ato 06/23 PESQUISA IN LOCO	Inciso VII, Art. 12, Ato 06/23 SITES ESPECIALIZADOS	Valor máximo de referência
01	34	Unidade	**CAMISA MASCULINA MANGA LONGA.** Especificações a serem detalhadas no Termo de Referência	121,53 (4.132,02)	128,90 (4.382,60)	-	119,90 (4.076,60)	146,90 (4.994,60)	135,00 (4.590,00)	-	-	139,99 (4.759,66)	**132,04 (4.489,36)**
02	27	Unidade	**CAMISETE FEMININA MANGA LONGA.** Especificações a serem detalhadas no Termo de Referência	121,53 (3.281,31)	113,90 (3.075,30)	-	109,90 (2.967,30)	142,90 (3.858,30)	135,00 (3.645,00)	-	-	129,99 (3.509,73)	**125,54 (3.389,58)**
				7.413,33	7.457,90	-	7.043,90	8.852,90	8.235,00	-	-	8.269,39	**7.878,94**
													Valor máximo de referência: R$ 9.518,73

CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 116/2026

2. Objeto

2.1. Estudo Técnico Preliminar destinado a identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Cianorte quanto ao fornecimento de uniformes aos seus servidores efetivos e comissionados, em conformidade com a Resolução nº 001/2021 e suas alterações posteriores.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Câmara Municipal de Cianorte possui regulamentação própria que disciplina o uso e o fornecimento de uniformes aos seus servidores. A Resolução nº 001/2021, com suas alterações posteriores, estabelece o uniforme como vestimenta oficial padronizada e disciplina as condições de seu uso, fornecimento e reposição.

3.2. Nos termos da regulamentação interna, a Câmara fornece gratuitamente 3 (três) peças de uniforme por servidor, admitindo-se novo fornecimento após o período mínimo de 12 (doze) meses contado do último fornecimento, desde que caracterizada a necessidade e observada a disponibilidade orçamentária.

3.3. O último fornecimento de uniformes ocorreu em julho de 2025, tendo transcorrido, portanto, o período mínimo estabelecido para novo fornecimento. Desde então, houve alterações na composição do quadro de pessoal, inclusive com o ingresso de servidores comissionados que não receberam as peças anteriormente fornecidas, o que gerou nova demanda a ser considerada no planejamento.

3.4. Atualmente, a Câmara Municipal conta com 19 (dezenove) servidores em exercício. Além da necessidade decorrente da alteração do quadro desde o último fornecimento, há previsão de ingressos de novos servidores nos próximos meses. Essa circunstância passa a ser considerada no planejamento, de modo a dimensionar a contratação de forma compatível com a demanda futura e evitar a necessidade de nova aquisição em pouco espaço de tempo.

3.5. O fornecimento dos uniformes atende a uma necessidade de natureza funcional e institucional, uma vez que sua utilização permite a identificação dos servidores no exercício de suas atividades, tanto nas dependências da Câmara quanto em atividades externas. A padronização da vestimenta também contribui para a organização do ambiente institucional e facilita o reconhecimento dos servidores pelos cidadãos durante o atendimento e a prestação dos serviços públicos.

3.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições para o cumprimento da regulamentação interna e para a adequada identificação dos servidores perante os cidadãos, proporcionando maior uniformidade na apresentação institucional e melhor organização das atividades de atendimento e representação da Câmara Municipal, inclusive nas situações em que os servidores desempenham suas funções fora da sede.

3.7. A necessidade identificada consiste, portanto, em promover o fornecimento de uniformes aos servidores efetivos e comissionados, de forma planejada e compatível com a demanda atual e projetada, observando-se a quantidade estabelecida na regulamentação interna e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

3.8. Diante desse cenário, mostra-se necessário avaliar, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando o dimensionamento das peças, a padronização institucional, os requisitos de qualidade e durabilidade, as condições disponíveis no mercado e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	09959143970

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, compreendendo modelos masculino e feminino, adequados às características de uso e às necessidades de apresentação institucional.

5.2. Os uniformes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) contemplar os modelos de vestuário definidos para a contratação, em versões masculina e feminina, conforme a solução a ser detalhada no Termo de Referência;

b) apresentar padronização visual compatível com a identidade institucional da Câmara Municipal de Cianorte, inclusive quanto às cores e à aplicação do Brasão do Município e dos dizeres “Câmara Municipal de Cianorte”;

c) ser confeccionados com materiais adequados ao uso cotidiano, que proporcionem conforto, resistência, durabilidade e adequado acabamento;

d) estar disponíveis em grade de tamanhos compatível com as necessidades dos servidores, abrangendo, conforme os modelos, tamanhos do PP ao XGG, observadas as medidas e características de cada peça;

e) apresentar modelagem e medidas compatíveis com os tamanhos ofertados, de modo a permitir o adequado ajuste das peças aos respectivos usuários;

f) apresentar acabamento compatível com a finalidade institucional do vestuário e condições adequadas para utilização regular pelos servidores;

g) ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acabados, passados, dobrados e individualmente acondicionados, quando assim especificado no Termo de Referência;

h) possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. As especificações quanto à composição e características dos tecidos, gramatura, cores, modelagem, medidas, aviamentos, acabamento, aplicação da identidade visual, forma de acondicionamento e demais características de cada modelo serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na necessidade administrativa e no levantamento de mercado realizado.

5.4. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentações pertinentes, bem como critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade e à adequada vida útil das peças, de modo a evitar substituições prematuras e desperdícios.

5.5. Os requisitos deverão limitar-se às condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, sem estabelecer características que, desnecessariamente, restrinjam a competitividade ou direcionem a contratação para determinado fabricante, marca ou fornecedor.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento dos uniformes institucionais e avaliar sua adequação técnica, operacional e econômica, de modo a fundamentar a escolha da solução a ser contratada, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) fabricação própria dos uniformes pela Administração;

b) aquisição de peças prontas, com contratação separada do serviço de personalização; e

c) contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento dos uniformes prontos para uso.

6.3. A fabricação própria foi considerada inviável, pois exigiria estrutura física, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para uma atividade que não integra as atribuições institucionais da Câmara Municipal. A implantação e a manutenção dessa estrutura não se mostram proporcionais à dimensão da demanda.

6.4. A aquisição de peças prontas, com contratação separada da personalização, constitui alternativa tecnicamente possível. Contudo, exige a gestão e a coordenação de etapas e fornecedores distintos para a obtenção do produto final, com necessidade de compatibilização quanto aos modelos, materiais, cores, tamanhos e aplicação da identidade visual, além de ampliar os pontos de controle relacionados a prazos, recebimento e correção de eventuais desconformidades.

6.5. A contratação de empresa especializada para confeccionar, personalizar e fornecer os uniformes prontos para uso mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada, por reunir em uma única contratação as etapas diretamente relacionadas à produção do objeto. Essa solução favorece a padronização das peças e da identidade visual, simplifica o acompanhamento da execução e o recebimento dos produtos e concentra no fornecedor a responsabilidade pela conformidade do resultado final.

6.6. Sob os aspectos econômico e operacional, a solução escolhida também se mostra adequada, pois evita a necessidade de coordenação entre fornecedores distintos e reduz potenciais custos e riscos decorrentes da fragmentação das etapas de produção, tais como incompatibilidade entre peças e personalização, retrabalho, atrasos e dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais desconformidades. A contratação do produto acabado permite, ainda, que os custos de confecção, personalização e fornecimento sejam considerados de forma integrada.

6.7. O levantamento considerou, ainda, as características do mercado fornecedor existente no Município de Cianorte, que possui reconhecida tradição e expressiva atividade econômica no segmento de confecção de vestuário, sendo conhecido como “Capital do Vestuário”. Esse contexto foi considerado na avaliação da disponibilidade e da capacidade do mercado para atender às características do objeto pretendido.

6.8. Com o objetivo de obter informação objetiva acerca da disponibilidade de fornecedores locais, foi encaminhado Ofício à Secretaria Municipal da Fazenda, solicitando levantamento das empresas estabelecidas no Município de Cianorte com atividade econômica compatível com a fabricação de uniformes. Em resposta, a Secretaria informou a existência de 14 registros cadastrais com atividade compatível, conforme seus respectivos enquadramentos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). O ofício e a resposta correspondente integram os autos e constituem elemento documental do presente levantamento de mercado.

6.9. A existência de fornecedores locais identificados é compatível com as características do setor de confecção do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 126, de 24 de agosto de 2021, que estabelece medidas de fomento e desenvolvimento da atividade de confecção de vestuário e prevê tratamento diferenciado e simplificado, nas contratações públicas, para microempresas e empresas de pequeno porte do setor, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

6.10. Também foram consultadas referências de contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas para objetos de natureza semelhante, considerando aspectos como características das peças, forma de fornecimento, prazos de entrega, personalização e soluções adotadas para atendimento da demanda. Essas referências foram utilizadas como elementos de comparação e apoio ao planejamento da contratação, sem antecipar, neste momento, a definição da modalidade, do critério de julgamento, do modo de disputa ou da forma de contratação a ser adotada pela Câmara Municipal.

6.11. A análise das alternativas e das informações obtidas demonstra que há mercado capaz de atender à necessidade mediante a confecção, personalização e fornecimento integrado dos uniformes, solução que apresenta compatibilidade com as características da demanda e permite à Administração receber as peças prontas para utilização, com padronização institucional e responsabilidade concentrada no fornecedor quanto à conformidade do objeto.

6.12. Diante das alternativas analisadas e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos considerados, define-se como solução a ser detalhada nos documentos subsequentes do planejamento da contratação a aquisição de uniformes confeccionados e personalizados por empresa especializada, com fornecimento das peças prontas para uso. A definição da forma de seleção do fornecedor, do critério de julgamento, do parcelamento e dos demais elementos da contratação será realizada nas etapas subsequentes da fase preparatória, observadas as características definitivas do objeto, os resultados da pesquisa de preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução definida como adequada ao atendimento da necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, observados os padrões, características e demais condições estabelecidos pela Administração.

7.2. A solução compreende o fornecimento das peças prontas para uso, incluindo a respectiva confecção e personalização, de acordo com os modelos, tecidos, cores, tamanhos, acabamentos e elementos de identificação institucional definidos pela Administração e detalhados no Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá ser responsável pela execução integral das etapas necessárias à entrega dos uniformes em condições adequadas de utilização, assegurando a conformidade das peças com as especificações estabelecidas pela Câmara, bem como padrões de qualidade, conforto, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

7.4. A adoção dessa solução permite concentrar em uma única contratação o fornecimento das peças e sua personalização, favorecendo a padronização dos uniformes, a uniformidade dos elementos de identificação institucional e o adequado controle da execução pela Administração.

7.5. As especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais requisitos necessários à execução da solução serão detalhados no Termo de Referência, de acordo com as definições estabelecidas na continuidade da fase preparatória.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do histórico de contratações de uniformes realizadas pela Câmara Municipal de Cianorte, considerando-se, como referência inicial, os quantitativos anteriormente dimensionados em função do número de servidores existente à época. Para a presente contratação, esse histórico foi reavaliado e ajustado à composição atual do quadro de pessoal e à demanda previsível durante o período de referência.

8.2. Para dimensionar a demanda atual, foi realizada pesquisa interna com os 19 (dezenove) servidores atualmente em exercício, considerando-se o fornecimento de 03 (três) peças por servidor e identificando-se, ainda, a preferência quanto aos modelos de uniforme. Além do quadro atual, foram consideradas as admissões previsíveis durante o período de referência da contratação e um quantitativo de contingência para eventuais alterações na composição do quadro, inclusive decorrentes de substituições de servidores.

8.3. Com base nesses elementos, estima-se, para fins de planejamento, o atendimento de até 29 (vinte e nove) servidores ao longo da vigência da contratação, assim distribuídos:

Parâmetro	**Quantidade**
Servidores do quadro atual	19
Admissões previstas pelo concurso público	04
Admissão prevista de assessor parlamentar	01
Contingência para eventuais alterações na composição do quadro	05
Total de servidores considerados na estimativa	**29**

8.4. O quantitativo de 29 (vinte e nove) servidores representa o universo máximo estimado de pessoas que poderão demandar o fornecimento ao longo da vigência, não correspondendo à previsão de existência simultânea desse número de servidores em exercício.

8.5. Quanto às admissões previstas pelo concurso público, foram considerados, para fins de planejamento, 02 (duas) mulheres e 02 (dois) homens, conforme os dados disponíveis nos documentos que fundamentam as previsões de convocação.

8.6. Para a vaga de assessor parlamentar, cuja ocupação ainda não está definida, foi adotada, exclusivamente para fins de estimativa, a previsão de fornecimento de peças masculinas, considerando-se o histórico de ocupação da função na Câmara Municipal. Essa definição possui caráter estimativo e poderá não corresponder à composição efetiva do quadro no momento do fornecimento.

8.7. Para o quantitativo de contingência, destinado a eventuais alterações na composição do quadro, foi considerada, igualmente para fins de planejamento, a distribuição de 03 (três) homens e 02 (duas) mulheres. Essa distribuição constitui apenas uma premissa de estimativa, uma vez que não é possível conhecer previamente o perfil dos servidores que eventualmente venham a substituir aqueles atualmente em exercício.

8.8. Considerando-se o fornecimento de 03 (três) peças por servidor, o quantitativo total estimado corresponde a **87 (oitenta e sete) peças**, conforme a seguinte memória de cálculo:

Parâmetro	**Quantidade**
Servidores considerados na estimativa	29
Peças por servidor	03
Quantidade total estimada de peças	**87**

8.9. Desse total, 57 (cinquenta e sete) peças correspondem ao quadro atual, 15 (quinze) às admissões previstas e 15 (quinze) ao quantitativo de contingência.

8.10. Quanto aos modelos, a composição referente ao quadro atual foi definida com base na pesquisa interna realizada com os servidores, contemplando camisas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino.

8.11. Para as admissões previstas e para o quantitativo de contingência, foi adotada, para fins de planejamento, a estimativa de 01 (uma) camisa polo e 02 (duas) camisas sociais por servidor, tomando-se como referência a preferência predominante identificada na pesquisa interna.

8.12. A composição dos quantitativos estimados é a seguinte:

Modelo	**Quadro atual**	**Admissões previstas**	**Contingência**	**Total estimado**
Camisa polo feminina	05	02	02	**09**
Camisa polo masculina	11	03	03	**17**
Camisa social feminina	19	04	04	**27**
Camisa social masculina	22	06	06	**34**
Total	**57**	**15**	**15**	**87**

8.13. A estimativa contempla, assim, a demanda atualmente identificada, as admissões previsíveis e o quantitativo de contingência destinado a absorver eventuais alterações na composição do quadro durante a vigência da contratação, buscando assegurar o atendimento da necessidade sem dimensionamento excessivo.

8.14. A pesquisa interna, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam as admissões previstas constituirão a documentação de suporte da estimativa, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A distribuição dos tamanhos e o atendimento individual dos servidores serão definidos de acordo com a necessidade efetivamente verificada no momento do fornecimento, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item. As previsões relativas às admissões e às eventuais substituições integram o planejamento global da demanda e poderão ser utilizadas conforme a necessidade efetivamente constatada, sem transferência de quantitativos entre itens distintos e sem ampliação dos quantitativos máximos estabelecidos na contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para fins de planejamento da contratação, foi realizada estimativa unitária do valor do objeto, considerando os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e os preços unitários referenciais obtidos mediante pesquisa de preços, especialmente a partir de contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de Contratação Pública firmada por outro ente e pesquisa de preços em sites especializados.

9.2. A pesquisa resultou na apuração de valores unitários referenciais para cada tipo de peça previsto na contratação, considerando, sempre que possível, a compatibilidade das especificações, materiais, modelos, personalização, quantitativos e condições de fornecimento. Os dados obtidos, as fontes consultadas, os valores considerados e a respectiva memória de cálculo constam da Estimativa Preliminar de Preços - Anexo I, que integra a documentação deste Estudo Técnico Preliminar. Para dimensionar a demanda dos 19 (dezenove) servidores atualmente em exercício, a Administração consultou previamente suas escolhas entre camisas sociais e camisas polo. Como ainda não é possível conhecer as escolhas dos servidores que vierem a ingressar nem a demanda decorrente de eventuais substituições, adotou-se, para cada pessoa considerada nessas duas parcelas da estimativa, a previsão de 03 (três) peças: 01 (uma) camisa polo e 02 (duas) camisas sociais, conforme a memória de cálculo apresentada no item 8.12.

9.3. Com base nos valores apurados, foi calculada a estimativa preliminar do valor total da contratação, mediante aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos inicialmente previstos, com a finalidade de dimensionar a despesa estimada e subsidiar o planejamento da contratação.

9.4. O valor apurado nesta etapa constitui estimativa para fins de planejamento, não se confundindo com o preço a ser efetivamente contratado, uma vez que os valores poderão sofrer alterações em razão da atualização da pesquisa, da consolidação das especificações, dos quantitativos, da composição dos lotes e demais condições definitivas no TR.

9.5. Portanto, nas etapas posteriores da fase preparatória, o valor estimado será atualizado, complementado ou consolidado, mediante pesquisa de preços realizada sobre o objeto definitivamente especificado, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 do Ato da Mesa nº 006/2023.

9.6. A estimativa preliminar obtida nesta etapa corresponde a R$ 9.114,79 (nove mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme detalhamento constante da Estimativa Preliminar de Preços - Anexo I, acompanhado dos respectivos preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando a necessidade de atendimento integral às disposições da Resolução nº 001/2021 e suas alterações posteriores, que regulamenta o uso de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, a solução será estruturada de forma a possibilitar que cada servidor, a seu critério, escolha 03 (três) peças de uniforme, entre os modelos de camisa social ou camiseta polo disponibilizados pela Administração, observadas as respectivas versões masculina e feminina.

10.2. Embora se trate de uma única solução destinada ao fornecimento de uniformes institucionais, o objeto será parcelado em 02 (dois) lotes, considerando as diferenças de natureza, características e especificações dos produtos:

- **Lote 01 – Camisetas polo:** camisetas polo masculinas e femininas;
- **Lote 02 – Camisas sociais:** camisas sociais masculinas e femininas.

10.3. O parcelamento nesses dois lotes mostra-se adequado porque permite que empresas que atuem especificamente no fornecimento de determinada categoria de vestuário possam participar da contratação, ampliando potencialmente a competitividade, sem comprometer a padronização institucional ou a unidade da solução.

10.4. A divisão entre os lotes não implica fracionamento indevido da contratação, uma vez que cada lote reúne itens de mesma natureza e características semelhantes, com condições de fornecimento e especificações próprias. Por outro lado, a separação das versões masculina e feminina dentro de cada lote permite que ambas sejam fornecidas no âmbito da mesma categoria de produto, sem necessidade de criação de lotes distintos para cada modelo.

10.5. A escolha dos servidores entre os modelos disponíveis será realizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, de modo que o quantitativo total contratado permaneça limitado ao previsto para cada lote e à quantidade global estimada para a contratação.

10.6. Assim, o parcelamento em 2 (dois) lotes – camisetas polo e camisas sociais – mostra-se compatível com a natureza do objeto, favorece a competitividade e, simultaneamente, preserva a finalidade da contratação, que é assegurar o fornecimento padronizado de uniformes aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução, uma vez que o fornecimento dos uniformes poderá ser realizado de forma autônoma.

11.2. Registra-se, contudo, que a regulamentação interna também prevê o fornecimento de material de identificação visual (crachá) aos servidores. Embora relacionado à mesma finalidade institucional de identificação, trata-se de objeto distinto, sem dependência em relação ao fornecimento dos uniformes.

11.3. Assim, a Administração adotará as providências necessárias para a contratação dos crachás em processo administrativo próprio, de forma coordenada, com a presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Cianorte, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [75783688000122-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [05/08/2025];

III) ID do item no PCA: [30 e 31];

IV) Classe/Grupo: [8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO - 8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO];

V) Identificador da Futura Contratação: [929856-12/2026].

12.2. O PCA 2026 da Câmara Municipal de Cianorte encontra-se integralmente disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/75783688000122/2026/

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de uniformes institucionais em quantidade e condições adequadas às necessidades da Câmara Municipal de Cianorte, em atendimento à regulamentação interna aplicável.

13.2. Busca-se, com a solução, proporcionar aos servidores o acesso aos uniformes previstos, promovendo a padronização e a adequada identificação visual no exercício de suas atividades, bem como disponibilizar peças com qualidade, conforto, resistência e durabilidade compatíveis com o uso regular.

13.3. Pretende-se, ainda, que a contratação seja dimensionada de forma a atender à necessidade atual e à expansão previsível do quadro de servidores, incluindo margem adequada para eventuais alterações em sua composição, possibilitando aos servidores a escolha entre os modelos de uniforme disponibilizados, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

13.4. Por fim, espera-se que a contratação seja realizada de forma planejada e econômica, com quantitativos compatíveis com a necessidade estimada, evitando tanto a insuficiência do fornecimento quanto a aquisição de quantidade superior à demanda previsível.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a definição das especificações dos uniformes, incluindo os modelos, características dos materiais, padrões de personalização, tamanhos e demais condições necessárias ao adequado fornecimento, as quais serão detalhadas no Termo de Referência.

14.2. Deverá, ainda, ser realizado o levantamento dos tamanhos e da necessidade de cada servidor, observada a possibilidade de alteração da composição do quadro até o momento do fornecimento, bem como definidos os procedimentos para que os servidores exerçam a escolha entre os modelos disponibilizados, nos termos da regulamentação interna aplicável.

14.3. Após a contratação, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução, realizar o recebimento dos uniformes e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, adotando as providências necessárias para sua adequada distribuição aos servidores.

14.4. Não se identifica, para a execução da solução, necessidade de adequações físicas, capacitação específica de servidores ou outras providências preparatórias de natureza extraordinária.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de produção dos tecidos e demais materiais utilizados na confecção dos uniformes, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos decorrentes da fabricação e, posteriormente, do descarte das peças ao final de sua vida útil.

15.2. Como medida de sustentabilidade, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios que favoreçam a utilização racional de materiais, a durabilidade das peças e a redução da geração de resíduos, priorizando-se produtos com vida útil adequada ao uso pretendido e evitando-se substituições prematuras.

15.3. Quanto às peças que se tornarem inservíveis, seu descarte deverá observar as normas ambientais aplicáveis, evitando-se o descarte inadequado de materiais têxteis.

15.4. Não foram identificados, para o objeto, impactos ambientais que exijam medidas específicas além da observância da legislação pertinente e da adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, na estimativa de 87 peças e no valor preliminar de R$ 9.114,79, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, observada a divisão em dois lotes justificada neste Estudo Técnico Preliminar. As especificações finais, as condições de fornecimento e os critérios de recebimento serão detalhados no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAIS DA SILVA COSTA

Diretora de Administração

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 13:00:33.

ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Zona 01, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 116/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às normas municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive ao Decreto Municipal nº 31/2023, quando aplicável à Câmara Municipal de Cianorte, e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, **Anexo nº 001 do edital de Licitação nº 002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e observância da regulamentação aplicável, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o respectivo limite inicial, devendo tal providência constar expressamente do termo aditivo correspondente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 5.6 e seus subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e formalizar a contratação por instrumento hábil, nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.1.3.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara Municipal de Cianorte, na qualidade de órgão gerenciador, formalizará a alteração na Ata de Registro de Preços e avaliará a necessidade de adequação das contratações dela decorrentes, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. Na hipótese de alteração do preço registrado, nos termos do item 7.2.5, a Câmara Municipal de Cianorte, na qualidade de órgão gerenciador, formalizará a atualização na Ata de Registro de Preços e avaliará a necessidade de adequação das contratações dela decorrentes, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Apresentar situação de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular que justifique o cancelamento do registro, observado o disposto no art. 152, inciso V, do Decreto Municipal nº 31/2023;
8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

.

Local e data

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO 3

MODELO DA PROPOSTA **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026** **REGISTRO DE PREÇOS**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo camisetas polo e camisas sociais, nos modelos masculino e feminino, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná
Empresa:
CNPJ:
Enquadramento da empresa:(Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:
Cidade/Estado:
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **002/2026** como se nele estivessem transcritos.
Condições de pagamento: Conforme Edital de SRP, itens 22.1 e subsequentes.
Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses.
Propomos o fornecimento dos itens/produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA
Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:
NOME
R.G C.P.F
NOME
R.G C.P.F

LOTE 01					
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário de referência**	**Valor Total de referência**
01	**CAMISETA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g/m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Bolso frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte". Entrega das camisetas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 104 x 104 x 70 x 17 x 17 P: 108 x 108 x 72 x 18 x 18 M: 112 x 112 x 74 x 18 x 18 G: 118 x 118 x 76 x 19 x 19 GG: 122 x 122 x 78 x 20 x 20 XGG: 130 x 130 x 82 x 21 x 21 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E). CATMAT: 614860	**Unidade**	**17**	**53,06**	**902,02**

LOTE 01					
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário de referência**	**Valor Total de referência**
02	**CAMISETA FEMININA GOLA POLO MANGA CURTA** Confeccionada em Tecido de Malha Piquê (50% algodão e 50% Poliéster); antipilling. Gramatura: 210g/m²; fechamento da gola com 02 (dois) botões perolados no tamanho 20; costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento. Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados na parte frontal do lado esquerdo. Entrega das camisetas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: tórax x cintura x altura x ombro x comprimento da manga em centímetros) PP: 86 x 78 x 54 x 11 x 11 P: 90 x 82 x 56 x 12 x 12 M: 94 x 88 x 60 x 13 x 13 G: 98 x 92 x 62 x 14 x 14 GG: 102 x 96 x 68 x 15 x 15 XGG: 110 x 110 x 72 x 16 x 16 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Piquet Azul-marinho 306-E). CATMAT: 637879	**Unidade**	**09**	**55,46**	**499,14**
Valor total de referência do Lote 01: R$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)				**Valor total do Lote 01:**	

LOTE 02					
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário de referência**	**Valor Total de referência**
01	**Camisa masculina manga longa;** pala dupla; costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Bolso com base triangular, frontal na parte superior esquerda. Bolso bordado com o Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte". Botões perolados tamanho 14 na carcela e nas pontas da gola. Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 36 x 50 x 71 x 59,5 P: 38 x 54 x 73 x 60,5 M: 40 x 58 x 75 x 62 G: 42 x 62 x 77 x 63 GG: 44 x 66 x 79 x 63,5 XGG: 46 x 70 x 79 x 63,5 Medidas aproximadas do bolso, partindo do tamanho PP: 12 cm de largura por 13 cm de altura (meio). Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 08 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho (referência Marinho – E 065-1222). CATMAT: 467411	**Unidade**	**34**	**130,14**	**4.424,76**

LOTE 02					
Item	**Especificações**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário de referência**	**Valor Total de referência**
02	**Camisete feminina manga longa;** pala dupla, costura dupla embutida; 08 (oito) botões perolados na vista, no tamanho 18, mais um botão intermediário (3º botão) na altura do ápice do busto; 02 (dois) botões perolados no tamanho 18 em cada punho; punho com cantos chanfrados, de aproximadamente 06 cm. Composição do tecido: 67% algodão, 33% poliéster; 120 g/m²; Botões perolados tamanho 14 na carcela; Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho; Entretelas simples. Punho e pé interno de gola entretelados. Um botão reserva no tamanho 18 e outro no tamanho 14. Brasão do Município e os dizeres "Câmara Municipal de Cianorte" bordados na parte frontal do lado esquerdo. Colarinho prensado em prensa fusionadeira. Entrega das camisas passadas e dobradas, com suporte de colarinho "borboleta" e presas por no mínimo 4 clipes plásticos. Embalagem individual de plástico transparente. Medidas aproximadas: (Tamanho: colarinho x tórax x comprimento x manga com punho - em centímetros) PP: 34 x 46 x 65 x 57 P: 36 x 50 x 67 x 58 M: 38 x 54 x 69 x 59 G: 40 x 58 x 71 x 60 GG: 42 x 62 x 73 x 61 XGG: 44 x 66 x 74 x 63 Medidas aproximadas do bordado, partindo do tamanho PP: 07 cm de altura, com largura proporcional ao Brasão e a escrita Câmara Municipal de Cianorte. Cor das Peças: Azul-marinho (referência: Marinho – E 065-1222). Cor dos detalhes: Pé de gola, revel e punho interno na cor azul-marinho (referência Marinho – E 065-1222). CATMAT: 446506	**Unidade**	**27**	**121,81**	**3.288,87**
Valor total de referência do Lote 02: R$ 7.713,63 (sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e três centavos)				**Valor total do Lote 02:**	